

Modifica vencimentos e salários dos funcionários e extranumerários e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Aos funcionários e extranumerários municipais fica concedido um aumento de vencimentos e salários, a partir de 1º de janeiro de 1955, de acôrdo com as seguintes percentagens:-

40% sobre os vencimentos mensais até R\$ 500,00;

30% sobre os vencimentos e salários mensais de R\$ 501,00 até R\$ 1.500,00;

20% sobre os vencimentos e salários mensais acima de R\$ 1.500,00.

Art. 2º - Os funcionários aposentados - José Henriques Furtado de Mendonça e Clélia Pereira de Mendonça terão seus proventos aumentados para R\$ 2.500,00 e R\$ 450,00 mensais, respectivamente, também a partir de 1º de janeiro de 1955.

Art. 3º - Fica fixado em 20 (vinte) o número de professores rurais, a partir do corrente exercício.

Art. 4º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Auxiliar da Encarregada da Estação Rodoviária, com o vencimento anual de R\$ 12.000,00.

Art. 5º - Para atender a despesa com a criação do cargo referido no art. 4º, fica o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos cinco (5) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1.955)

Daniel de Castro Soares

- Prefeito Municipal -